



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.260, DE 02 DE MAIO DE 1975.

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento de unidade escolar que abaixo especifica e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 20, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.09-00671/74, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Colégio Nossa Senhora de Fátima, nesta Capital, autorizado, em caráter condicional, a ministrar nos períodos diurno e noturno, em regime de externato, o ensino das habilitações de: Auxiliar Técnico de Secretariado e Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, ambas a nível de 2º Grau, em séries anuais com duração de 3 anos e o mínimo de 2.220 (duas mil duzentas e vinte) horas, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, de conformidade com as disposições do Art. 31, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de maio de 1975.

<i>Antonio José de Oliveira</i> Antonio José de Oliveira	-	Presidente
Antônio Luiz Maya	-	Relator
José Hermano Sobrinho	-	Membro
Delson Leone	-	Membro
Mozart Barbosa Filho	-	Membro
Ione Bastos	-	Membro
Maria Lucy Ferreira	-	Membro
Pe. Otto da Fonseca	-	Membro
Djalma Silva	-	Membro
Maria Cavalcante Martinelli	-	Membro